

P.I 23.768.312-9

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MERCEDES

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, inscrito no CPF sob o nº 775.***.***-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, com Sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, Mercedes – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.373/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LAERTON WEBER**, registrado no CPF/MF sob o nº 045.***.***-88, com domicílio especial na Rua Dr. Oswaldo

P.I 23.768.312-9

Cruz, 555, Centro, Mercedes – Paraná – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2024, que tem por objeto “*a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante Recapeamento Asfáltico da Via Rural em CBUQ que liga a Sede do município de Mercedes ao Distrito das Três Irmãs*”.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 23.768.312-9, com amparo na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 10.086/2022 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, prorrogação dos prazos de execução e vigência devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício/Justificativa GP n.º 113/2025 fls. 2 a 3a (mov.2), Ofício GP n.º 164/2025 fls. 58 e 58a (mov.13), Projeto de Massa Asfáltica fls. 4 a 26a (mov.3) e fls. 27 a 48a (mov.4), Quadro de Quantidades do pretenso aditivo fl. 49 (mov.5), Quadro de Variação com as alterações fl. 80 (mov.29), ART de Execução fl. 59 (mov.14), ART de Fiscalização fl. 60 (mov.15), ART de Orçamento fl. 61 (mov.16), Orçamento do aditivo fl. 62 (mov.17), Cronograma físico-financeiro do aditivo fl. 63 (mov.16), Declaração de Contrapartida atualizada fl. 64 (mov.19), Novo Plano de Trabalho fls. 65 a 70a (mov.20), Termo de Liberação dos Direitos Autorais Patrimoniais do orçamento fl. 76 (mov.25), Termo de Liberação dos Direitos Autorais Patrimoniais do projeto fl. 77 (mov.26), Termo de Responsabilidade pelo atendimento integral de procedimentos e normas necessários para elaboração e apresentação de orçamentos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes de referência fl. 78 (mov.27), ART de projeto fl. 615 (mov.178) – protocolo cabeça 21.627.240-4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 88/91a (mov. 37) e Quadro de Variação (fls. 80, mov. 29), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de **R\$ 5.829.276,98 (cinco milhões e oitocentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis**

P.I 23.768.312-9

reais e noventa e oito centavos) para R\$ 5.489.993,33 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 3.437.559,36 (62,6150%) de aporte do Estado e de 2.052.433,97 (37,3850%) de contrapartida municipal, sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme especifica o quadro abaixo:

Valor do Convênio	Estado	Município
5.829.276,98	3.650.000,00 (62,6150%)	2.179.276,98 (37,3850%)
Valor da Supressão dos Serviços	Estado	Município
-339.283,65	- 212.440,64 (62,6150%)	- 126.843,01 (37,3850%)
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
5.489.993,33	3.437.559,36 (62,6150%)	2.052.433,97 (37,3850%)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2025 até 1º de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de setembro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 63 (mov. 16).

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 65/70a (mov. 20).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n. ° 10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

P.I 23.768.312-9

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 706 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

LAERTON WEBER

Prefeito de Mercedes

Documento: **027.1.2024_Mercedes_VALOR_23.768.3129.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 03/07/2025 17:46, **Laerton Weber** em 04/07/2025 09:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 03/07/2025 16:45 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **23.768.312-9** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 03/07/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
399e5bd3a36008c6efaf2d5496c1f1c.

**DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS – CP nº 001/2025-SEFA**

DESPACHO Nº 1113/2025-SEFA

PROTOCOLO nº 23.820.384-8

I. Vistos;

II. Versa o presente de protocolo inaugurado por meio do Despacho nº 007/2025 - SEFA/EFMZ (mov. 2), promovido pela Escola Fazendária do Paraná – EFAZ, em que solicitou providências necessárias visando a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de jogo digital educativo na plataforma Roblox, incluindo criação, design pedagógico, suporte técnico, material de apoio didático e manutenção, com o objetivo de promover a Educação Fiscal por meio de uma abordagem lúdica e interativa”;

III. A Escola Fazendária –EFAZ destacou que “A contratação visa alinhar as ações educacionais de cidadania fiscal com ferramentas atrativas para o público-alvo — sobretudo estudantes do Ensino Fundamental II e Médio — integrando tecnologia, ludicidade e educação de maneira inovadora. Com isso, espera-se ampliar o impacto da Educação Fiscal ao permitir que outros públicos que utilizem a plataforma incluindo amigos e familiares dos estudantes, professores e estudantes das licenciaturas, estudantes da rede particular de ensino, adolescentes e adultos jovens em geral, sejam alcançados, criando uma rede de disseminação de conhecimento”;

IV. O pleito foi objeto de intensa tramitação nesta SEFA, de modo a cumprir com os procedimentos estabelecidos pela legislação de regência, veja-se...

(...)

V. Considerando a autorização promovida mediante o Despacho nº 897/2025-SEFA (mov. 55), a Informação nº 298/2025 – AT/GAB-PGE (mov. 51), aprovado pelo Despacho nº 0616/2025-PGE (mov. 52), e a Informação nº 133/2025 – SEFA/NLCC (mov. 54);

VI. Adjudico o objeto do presente certame, **homologo** o procedimento adotado no caderno administrativo e **autorizo** o prosseguimento para a contratação pretendida, tudo, em atenção às Políticas de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços do BID e, subsidiariamente, com espeque nas formalidades e preceitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

VII. Ante o exposto, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – NLCC para conhecimento e providências de estilo, nos termos previstos pelo artigo 4º do Decreto nº 10.086/2022.

É o despacho.

Curitiba/PR, em 03 de julho de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda
89017/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROTOCOLO: 24.034.965-5

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Fica **RETIFICADO** a publicação da edição nº 11925.

Onde fez constar:

"Curitiba, 03 de junho de 2025"

Passa a constar:

"Curitiba, 03 de julho de 2025"

Curitiba, 04 de julho de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 23.768.312-9 apenso ao PI 21.627.240-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2024

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Mercêdes.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, prorrogação dos prazos de execução e vigência devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício/Justificativa GP n.º 113/2025 fls. 2 a 3a (mov.2), Ofício GP n.º 164/2025 fls. 58 e 58ª (mov.13), Projeto de Massa Asfáltica fls. 4 a 26a (mov.3) e fls. 27 a 48a (mov.4), Quadro de Quantidades do pretenso aditivo fl. 49 (mov.5), Quadro de Variação com as alterações fl. 80 (mov.29), ART de Execução fl. 59 (mov.14), ART de Fiscalização fl. 60 (mov.15), ART de Orçamento fl. 61 (mov.16), Orçamento do aditivo fl. 62 (mov.17), Cronograma físico-financeiro do aditivo fl. 63 (mov.16), Declaração de Contrapartida atualizada fl. 64 (mov.19), Novo Plano de Trabalho fls. 65 a 70a (mov.20), Termo de Liberação dos Direitos Autorais Patrimoniais do orçamento fl. 76 (mov.25), Termo de Liberação dos Direitos Autorais Patrimoniais do projeto fl. 77 (mov.26), Termo de Responsabilidade pelo atendimento integral de procedimentos e normas necessários para elaboração e apresentação de orçamentos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes de referência fl. 78 (mov.27), ART de projeto fl. 615 (mov.178) – protocolo cabeça 21.627.240-4.

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 88/91a (mov. 37) e Quadro de Variação (fls. 80, mov. 29), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.829.276,98 para R\$ 5.489.993,33, sendo R\$ 3.437.559,36 (62,6150%) de aporte do Estado e de 2.052.433,97 (37,3850%) de contrapartida municipal, sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias a partir de 03 de julho de 2025 até 01 de setembro de 2026.

DAPRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 01 de setembro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 63 (mov. 16).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 65/70a (mov. 20).

DATA: 03 de julho de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia **Sandro Alex**
Diretor-Presidente/DER **Secretário/SEIL**

89136/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 21.966.730-2

DOCUMENTO: Convênio nº 009/2025-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Congonhinhas.

DO OBJETO: Execução de obras de execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto na Estrada Rural do Vaz, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 302/305a (mov.78) e Parecer Técnico de fls. 307/309a (mov.80), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 4.749.766,49, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 4.500.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 279.766,49, em pecúnia.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Luiz Ricardo Pinheiro Camargo, portador do RG nº 6.***.164-*/PR, CPF nº 098.***.***-79, e como Fiscal deste Convênio o servidor Elian Marcos da Silva Moreira, portador do RG: 7.***.680-*, CPF: 032.***.***-56, CREA: 73.736/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 03 de julho de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia **Sandro Alex**
Diretor-Presidente/DER **Secretário/SEIL**

89153/2025